



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS
DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMATEMPO DE APRENDER –
MEC/FNDE**

EDITAL N° 001/ 2022

CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA **TEMPO DE APRENDER/MEC/FNDE**.

A PREFEITURA DE CERES/GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Ceres-GO, torna público o Processo Seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação- MEC e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Público Simplificado destinado a composição de cadastro de assistentes de alfabetização voluntários, para atuação específica como **Assistente de Alfabetização ao Programa Tempo de Aprender** no âmbito da rede municipal de ensino de CERES-GO.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, tem como objetivo



fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização e elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental, bem como, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização, impactando positivamente a aprendizagem dos estudantes no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.2. São diretrizes do Programa:

- I- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II- promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III- integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV- viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- V- estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI- assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII- estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX- fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1. Poderão participar do processo seletivo, os candidatos:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente cursando Pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de mestrado em nível médio;

2.2. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

2.3. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período **09/08/2022 a 12/08/2022**, de **terça-feira a sexta-feira**, das 9h às 10h e das 14h às 16h, no seguinte local:

Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Cívica S/N, CENTRO, CERES-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

3.3. São requisitos básicos para a inscrição:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio magistério; ou
- Estar cursando licenciatura em Pedagogia;



Certificado de licenciatura em Pedagogia.

3.4. Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória ou fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste edital.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em ENVELOPE LACRADO os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Diploma de conclusão de ensino superior (para candidatos graduados em Pedagogia);
 - Certificado de conclusão de ensino médio Magistério;
 - Certidão de frequência em curso superior de pedagogia.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

3.8. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão ser alterados.

3.9. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.10. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.11. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda documentação exigida.



3.12. A ficha de inscrição é individual e estará disponível no site da prefeitura de Ceres (<https://ceres.go.gov.br>) e no local estabelecido para as inscrições, devendo ser preenchida, obrigatoriamente no ato de inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente;

4.3. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.4. O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente;

4.5. Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas;

4.6. Realizar o curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e outras atividades de Formação Continuada em Alfabetização indicadas pelo MEC;

4.7. Participar do planejamento das atividades, juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.8. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;

4.9. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.10. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente conforme estabelecido pelo Programa;

5. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO



5.1. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis por um período de até 5 horas semanais por turma.

5.2. Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

5.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma.

5.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias por meio do preenchimento do relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário/ FNDE.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pela Comissão de Inscrição e Avaliação de títulos, instituída pela Portaria nº 01/2022 através da análise dos títulos e/ou documentos declarados e comprovados no ato da inscrição, de acordo com o edital.

6.2. A seleção se dará por duas 02 (duas) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e mediante entrevista descritiva.

6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

	Experiência a ser comprovada	Pontuação
01	Pedagogo	3 pontos
02	Cursando pedagogia com experiência comprovada em alfabetização ou participação em projetos educacionais	2 pontos a cada ano
03	Cursando pedagogia	1 ponto a cada ano



04	Profissionais com curso de Magistério	1 ponto
05	Certificado de Curso na área de Alfabetização	1 ponto
06	Entrevista descritiva	2 pontos
	Pontuação máxima	10 pontos

Diante do quadro avaliativo acima citado, apresentam-se os seguintes critérios para a seleção:

- O candidato avaliado na alínea 01 não será avaliado nas alíneas 02 e 03.
- O candidato avaliado na alínea 02, não será avaliado nas alíneas 01, 03 e 05.

6.4. Análise de títulos e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos.

6.5. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 01 (um) Professor Alfabetizador de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede do ensino Municipal; 01 (um) Coordenador Pedagógico da Rede Municipal; 01 (um) Diretor; 01 (um) membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal; a Coordenação do Programa Tempo de Aprender do Município e o representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado prévio será publicado no placard e no site (<https://ceres.go.gov.br>) da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, por ordem de classificação, no dia **de 17 de Agosto de 2022**, com o prazo para recursos e publicação de resultado definitivo no dia **19 de Agosto de 2022**.

7.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



a) Residir no bairro mais próximo da unidade escola com a comprovação.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade da unidade escolar.

7.5. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DO RECURSO

8.1. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, conforme Anexo deste Edital, à Comissão encarregada de acompanhar o Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado parcial, em **17/08/2022**.

8.2. Os pedidos de recurso serão julgados dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Encerrado o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão, encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, a listagem final dos candidatos classificados e inabilitados, para homologação do resultado do Processo Seletivo, e esta será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ceres, pelo link: <https://ceres.go.gov.br>

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais contempladas no Programa que ofertam o Ensino Fundamental I, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e a mesma quantidade de cadastro reserva.

10. DO VALOR DO RESSARCIMENTO



10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento,

conforme a Portaria nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, nas escolas não vulneráveis o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

10.2. Os recursos correm a conta de verbas do governo federal.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital.

11.2. A pontuação será computada conforme o que dispõe neste edital.

11.3. Os candidatos classificados convocados, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses (período letivo), que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.4. Será reservado o percentual de 1% (um por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

11.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.



12.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma.

12.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- SMECE, e pelo Coordenador Municipal do Programa.

Ceres-GO, 09 de Agosto de 2022.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CERES – GO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____ Escolaridade: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Título Eleitoral _____ Zona _____ Seção _____

E-Mail: _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo edital nº 001/2022.

Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de CERES-GO e demais atos normativos do MEC/FNDE.

Município de Ceres, Estado de Goiás, _____ de Agosto de 2022.

Assinatura do (a) Candidato(a)



Esta parte deverá ser assinada pelo componente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado DE ASSISTENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

Declaro que recebi a ficha de inscrição nº _____ do candidato _____ e também o envelope lacrado cujos documentos serão analisados posteriormente.

Ceres-GO, _____ de Agosto de 2022.

Assinatura membro da comissão do Processo Seletivo 001/2022



ANEXO

(PARA COLAR - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

MUNÍCIPIO: CERES-GO

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

ENVELOPE LACRADO, com fotocópias dos seguintes documentos:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Município de Ceres, Estado de Goiás, ____ de Agosto de 2022

Assinatura do (a) Candidato(a)



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS/TEMPO DE APRENDER.

ANEXO

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Uso exclusivo da comissão)

NOME DO CANDIDATO:		
Inscrição nº:		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Pedagogia	03 pontos	
Cursando pedagogia com experiência comprovada em alfabetização ou participação em projetos educacionais	02 pontos	
Cursando pedagogia	01 ponto	
Profissionais com curso de Magistério	01 ponto	
Certificado de Curso na área de Alfabetização	01 ponto	
Entrevista descritiva	02 pontos	
TOTAL DE PONTOS		

Pontuação máxima: 10 pontos

Ceres, 09 de Agosto de 2022.



ANEXO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

DATA	DETALHAMENTO
09/08/2022 a 12/08/2022 (segunda-feira a sexta-feira)	Período de inscrição - Sede da Secretaria Municipal de Educação – sala da comissão organizadora nº 01, Prédio da Prefeitura Municipal de Ceres/GO de 8h às 10h e das 14h às 16h
17/08/2022	RESULTADO PRÉVIO
18/08/2022	RECURSOS
19/08/2022	RESULTADO FINAL

Ceres-GO, 09 de Agosto de 2022.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
residente _____ e domiciliado _____ no
endereço _____,
(complemento) _____, (bairro) _____,
(cidade/UF) _____, portador do CPF
nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão
expedidor/UF _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão
e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº
9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução
do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação-CD/FNDE, , que dispõe sobre os procedimentos e as formas de
execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola-
PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte
e alimentação decorrentes da prestação do PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo
empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do voluntário)



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, DO PROGAMA TEMPO DE APRENDER.

ANEXO

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

FUNDAMENTAÇÃO: _____

_____ /GO, ___ de Agosto de 2022



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO (A):

Assinatura do Responsável

_____/GO, ____ de Agosto de 2022.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO

Quadro de Vagas e cadastro reserva

Escolas	Número de Vagas/ Cadastro Reserva
Escola Municipal Dr. Domingos Mendes da Silva	01 .Para as turmas 02. Para cadastro reservas
Escola Municipal Pequeno Príncipe	01. Para as turmas 02. Para Cadastro Reservas
Total	02. Para as turmas 04. Para o Cadastro Reserva